



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
PREFEITA

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
VICE-PREFEITO

**Elizangela Batista de Oliveira**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Emirella Perpétua Souza Martins**  
GABINETE DA PREFEITA

**Maurício Magalhães Faria Neto**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Antonio Roberto Possas de Carvalho**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Cristina SetsuCo Siqueira Saito**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Inaciray Ramos de Brito Taveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**Ana Paola Carlini**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Louriney Santos Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Mário Quita Neto**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TECNOLOGIA E TURISMO

**Manoela Rondon Ourives Bastos**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

**Igor da Cunha Gomes da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

**Marcos José da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**Andrea Carolina Melo de Oliveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ricardo Costa Amorim**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL

**Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Lucas Ribeiro Ductievicz**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**Celso Luiz Pereira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

**Zilmar Dias da Silva**  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

**Sumaia Leite de Almeida**  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

### ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Errata.....	01
Secretarias.....	02
Procuradoria Geral do Município.....	02
Portaria.....	02
Superintendência de Contratos e Convênios.....	02
Secretaria Municipal de Administração.....	05
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	05
Superintendência de Licitação.....	06
Contratações Diretas.....	06
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	06
Portaria.....	06
Procedimento Administrativo.....	10
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	10
Portaria.....	10
Procedimento Administrativo.....	10
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.....	11
Procedimento Administrativo.....	11
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	17
Portaria.....	17
Conselhos.....	17
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.....	17
Procedimento Administrativo.....	17
Administração Indireta.....	17
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	17
Recursos Humanos.....	17
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande.....	18

### Atos da Prefeita

#### Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
GABINETE DA PREFEITA  
ERRATA

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ATO Nº 842/2025 que exonerou **JORGE LUIS DE LUZ GAIVA**, no cargo em Comissão de Assistente Técnico UEL - DNS 07, que seja corrigido a data do efeito:

#### Onde se lê:

“com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.”

#### Leia-se:

Com efeito, a partir de 01 de setembro de 2025.

#### Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de setembro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

## GABINETE DA PREFEITA

## ERRATA

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO Nº 841/2025 que exonerou MAIKON SANTOS DE OLIVEIRA**, no cargo em Comissão de **Gerente de Viação** - DNS 06, que seja corrigido a data do efeito:

## Onde se lê:

"com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025."

## Leia-se:

Com efeito, a partir de 01 de setembro de 2025.

## Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de setembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

## GABINETE DA PREFEITA

## ERRATA

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO Nº 840/2025 que exonerou SANDRO LUIZ ARAÚJO**, no cargo em Comissão de **Coordenador de Fiscalização e Obras** - DNS 04, que seja corrigido a data do efeito:

## Onde se lê:

"com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025."

## Leia-se:

Com efeito, a partir de 01 de setembro de 2025.

## Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de setembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

## PORTARIA/PGM/VG Nº 44/2025

Dispõe sobre a substituição e designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo da adesão a ata de registro de preços nº 036/2020, oriundo do Pregão eletrônico nº 036/2020, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa OI S.A, bem como, do 5º Termo Aditivo Contrato nº 152/2021 e dá outras providências.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada Senhora SAMIRA DA SILVA GOMES, brasileira, Matrícula nº 168.810, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, Matrícula nº 166.640, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do 5º **Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2021, oriundo da adesão a ata de registro de preços nº 036/2020, oriundo do Pregão eletrônico nº 036/2020**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO E SERVIÇOS VINCULADOS - INSTALAÇÃO E ASSINATURA, NAS MODALIDADES LOCAL,

COM DISCAGEM DIRETA A RAMAL - DDR, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN E TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE 0800, PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, COM LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TERMINAIS FIXOS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA", nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 09 de setembro de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

## Superintendência de Contratos e Convênios

## Extrato de Contrato

## EXTRATO CONTRATO N. 109/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.363.619/0001-96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual tendo em vista o que consta no Processo nº 1065329/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 81/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial nº 77/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, operação e gestão tecnológica do parque semafórico no Município de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 3.020.880,52 (três milhões e vinte mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e ou até conclusão do processo licitatório. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: CIDOMAR DE ARRUDA VELO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, matrícula nº 168584. FISCAL DE CONTRATO: ODORICO RAIMUNDO DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, matrícula nº 168595.

DATA DE ASSINATURA: 03.09.2025.

LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

SECRETÁRIO SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

CONTRATANTE

SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA

CONTRATADO

**EXTRATO CONTRATO N. 107/2025**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, o GRUPO INFORMAL LIMPO GRANDE – WALDENICE MARIA MENDES, pessoa Física inscrito no CPF: XXX.642.811-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025 de acordo com a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, bem como na proposta da contratada, no Estudo Técnico Preliminar 014/2024 e Termo de Referência nº 01/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 1003442/2025. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Grupos Formais e Informais e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e, grupos de mulheres destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 31.400,22 (trinta e um mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função de FISCAL a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, matrícula 168072 e na função de SUPLENTE a servidora KÁTIA LÚCIA DA COSTA, Matrícula 130305.

DATA DE ASSINATURA: 02.09.2025.

**IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****WALDENICE MARIA MENDES****CONTRATANTE****EXTRATO CONTRATO N. 105/2025**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, o GRUPO INFORMAL LIMPO GRANDE – AVELINO CLEMENTE DA SILVA, pessoa Física inscrito no CPF: XXX.467.001-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025 de acordo com a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, bem como na proposta da contratada, no Estudo Técnico Preliminar 014/2024 e Termo de Referência nº 01/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 1003442/2025. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Grupos Formais e Informais e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e, grupos de mulheres destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 31.400,22 (trinta e um mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função de FISCAL a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, matrícula 168072 e na função de SUPLENTE a servidora KÁTIA LÚCIA DA COSTA, Matrícula 130305.

DATA DE ASSINATURA: 04.09.2025.

**IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****AVELINO CLEMENTE DA SILVA****CONTRATANTE****EXTRATO CONTRATO N. 104/2025**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, GRUPO INFORMAL LIMPO GRANDE – JOSINEY FRANCISCO DE MIRANDA, pessoa Física inscrito no CPF: XXX.974.821-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do procedimento

de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025 de acordo com a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, bem como na proposta da contratada, no Estudo Técnico Preliminar 014/2024 e Termo de Referência nº 01/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 1003442/2025. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Grupos Formais e Informais e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e, grupos de mulheres destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 31.400,22 (trinta e um mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função de FISCAL a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, matrícula 168072 e na função de SUPLENTE a servidora KÁTIA LÚCIA DA COSTA, Matrícula 130305.

DATA DE ASSINATURA: 03.09.2025.

**IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****JOSINEY FRANCISCO DE MIRANDA****CONTRATANTE****EXTRATO CONTRATO N. 100/2025**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, GRUPO INFORMAL LIMPO GRANDE – NEREU BORGES DA COSTA, pessoa Física inscrito no CPF: XXX.250.301-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025 de acordo com a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, bem como na proposta da contratada, no Estudo Técnico Preliminar 014/2024 e Termo de Referência nº 01/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 1003442/2025. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Grupos Formais e Informais e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e, grupos de mulheres destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 31.400,22 (trinta e um mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função de FISCAL a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, matrícula 168072 e na função de SUPLENTE a servidora KÁTIA LÚCIA DA COSTA, Matrícula 130305.

DATA DE ASSINATURA: 01.09.2025.

**IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****CONTRATANTE****NEREU BORGES DA COSTA****CONTRATADA****EXTRATO CONTRATO N. 090/2025**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 33.655.158/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025 de acordo com a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, bem como na proposta da contratada, no Estudo Técnico Preliminar 014/2024 e Termo de Referência nº 01/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais

documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 1003442/2025. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Grupos Formais e Informais e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e, grupos de mulheres destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 447.587,14 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais, quatorze centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função de FISCAL a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, matrícula 168072 e na função de SUPLENTE a servidora KÁTIA LÚCIA DA COSTA, Matrícula 130305.

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2025.

**IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATANTE**

**COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**CONTRATADA**

#### **EXTRATO CONTRATO N. 087/2025**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Srº ORLANDO DE SOUZA CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF nº. XXX.402.741-XX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025 de acordo com a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, bem como na proposta da contratada, no Estudo Técnico Preliminar 014/2024 e Termo de Referência nº 01/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 1003442/2025. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Grupos Formais e Informais e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e, grupos de mulheres destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 19.954,90 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função de FISCAL a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, matrícula 168072 e na função de SUPLENTE a servidora KÁTIA LÚCIA DA COSTA, Matrícula 130305.

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2025.

**IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATANTE**

**ORLANDO DE SOUZA CARVALHO**

**CONTRATADA**

#### **EXTRATO CONTRATO N. 086/2025**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - COOPERCHAPADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.019.973/0001-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025 de acordo com a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, bem como na proposta da contratada, no Estudo Técnico Preliminar 014/2024 e Termo de Referência nº 01/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 1003442/2025. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Grupos Formais e Informais e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e, grupos de mulheres destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea

Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 954.878,90 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função de FISCAL a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, matrícula 168072 e na função de SUPLENTE a servidora KÁTIA LÚCIA DA COSTA, Matrícula 130305.

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2025.

**IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATANTE**

**COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - COOPERCHAPADA CONTRATADA**

#### **EXTRATO CONTRATO N. 083/2025**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMUNERUQ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 48.076.882/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025 de acordo com a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, bem como na proposta da contratada, no Estudo Técnico Preliminar 014/2024 e Termo de Referência nº 01/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 1003442/2025. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Grupos Formais e Informais e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e, grupos de mulheres destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 924.096,95 (novecentos e vinte e quatro mil, noventa e seis reais e noventa e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função de FISCAL a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, matrícula 168072 e na função de SUPLENTE a servidora KÁTIA LÚCIA DA COSTA, Matrícula 130305.

DATA DE ASSINATURA: 04.09.2025.

**IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTO DE MATO GROSSO - AMUNERUQ**

**CONTRATADA**

### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 205/2023**

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e, de outro lado, a Empresa DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.444.298/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, §2º c/c art. 65, II, d), §8º da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 205/2023, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 1041064/2025. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATÓ e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a locação de veículos tipo van teto alto especial para transporte de pne's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. VALOR: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir de seu vencimento, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 050/01621/0160. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir de seu vencimento, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado

pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL TITULAR: servidor TARCILLO PAULO GOMES, inscrito na matrícula n. 172469. FISCAL TITULAR: Servidor JOÃO PAULO ESPINDOLA E SILVA, inscrito na matrícula n. 130107. GESTOR FISCAL: Servidor CARLOS HENRIQUE ARAÚJO VIEIRA, inscrito na matrícula n. 167327.

DATA DE ASSINATURA: 22.08.2025.

**DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**  
**DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CONTRATADA**

## Secretaria Municipal de Administração

## Superintendência de Gestão de Pessoas

### Edital

#### COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 09 de setembro de 2025.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Os (a) candidatos (a) abaixo relacionados classificados (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, foram convocados (a) através do Edital n° 04/2025/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 14/07/2025 a 12/08/2025 para entrega de documentos, os(a) candidatos (a) abaixo relacionados, não compareceram à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, os(a) candidatos (a) abaixo relacionados, tiveram as Nomeações CANCELADAS.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
313	9005	TATYANNY SILVA CRUZ	16816820 - SSP/MT	CLASSIFICADO
314	32611	CRISTINE VICTORIA DE JESUS	25793373 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
315	15374	WILLIAM RIBEIRO DA SILVA	04015290 - SSP/MT	CLASSIFICADO
316	29375	ELIANE RIBEIRO ALVES	1142876-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
317	35748	JOANICE BENEDITA MESQUITA BAGINI	0755006-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
318	24158	JHON CARLOS SUAREZ SALCEDO	25416375 - SESP/MT	CLASSIFICADO
319	8948	MARIA APARECIDA MATOS RIOS DA COSTA	18034691 - SSP/MT	CLASSIFICADO
320	37642	TATIANE CRISTINA LEITE DE SOUZA	1689494-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
321	20698	RITA DE CÁSSIA PASQUALOTTO ZUQUETI	2609120-8 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
322	33970	ROGÉRIO PINTO DE MOURA MOREIRA	1542524-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
323	22734	RAYSSA MILLENE DE AVILA OLIVEIRA	21184488 - SSP/MT	CLASSIFICADO
324	32107	FRANCIELLE PEREIRA DE SOUZA	18993559 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
325	25080	CELMA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	976351 - SSP/MT	CLASSIFICADO

326	6007	PRISCILA SIQUEIRA	13847805 - SSP/MT	CLASSIFICADO
329	26034	JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE	04640276 - SSP/MT	CLASSIFICADO
330	33659	EDJANIA PEREIRA REIS DE BARROS	16816145 - SSP/MT	CLASSIFICADO
331	23232	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	11713984 - SSP/MT	CLASSIFICADO
332	32269	ALINE CRISTINY DA SILVA	1788428-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
333	10476	GRAZIELA CINTIA DE MIRANDA ARRUDA	14822814 - SJS/MT	CLASSIFICADO
335	33186	JULIANA VERAS PINTO	17584329 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
336	6115	WALDESLEYA MEDEIROS DE QUELUZ	21477680 - SSP/MT	CLASSIFICADO
337	16247	MARIA GOMES DE SOUZA	10917535 - SSP/MT	CLASSIFICADO
338	22689	JOSUE CORREA FERAZ	0699713-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
339	39958	FERNANDES CRISTIANO RAMOS DOS SANTOS	19613342 - SSP/MT	CLASSIFICADO
340	7262	NATALIA PEREIRA DE LIMA	21512728 - SSP/MT	CLASSIFICADO
341	37800	CARLOS ANDERSON OLIVEIRA DA ROSA	17244781 - SSP/MT	CLASSIFICADO
342	35036	GYOVANA GRISOLIA CASSIANO	1443756-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
343	29475	MILLENA CRUZ NASCIMENTO	26479966 - SSP/MT	CLASSIFICADO
344	19772	DEBORA MACHADO RIBEIRO LIMA	29458609 - SSP/MT	CLASSIFICADO
345	16955	JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SALGADO	484308 - SSP/MS	CLASSIFICADO
346	22279	TAIRONE MAGALHAES DA SILVA	17279097 - SSP/MT	CLASSIFICADO
347	38342	TABATA MARA FERNANDES TAVEIRA LARA	30240069 - SESP/MT	CLASSIFICADO
348	13746	DESIREE DA SILVA RANGEL	20070489 - SSP/MT	CLASSIFICADO
349	15745	GABRIEL DE OLIVEIRA MATOS	2365598-4 - SESP/MT	CLASSIFICADO
350	17881	CASSIA DA SILVA DE OLIVEIRA BRANDÃO	13346717 - SSP/MT	CLASSIFICADO
351	15522	MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO	18750273 - SSP/MT	CLASSIFICADO
352	18622	KAREN REJANE ESCOBAR DE SOUZA LEMES	17912091 - SSP/MT	CLASSIFICADO
354	35633	DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS	14203707 - SJ/MT	CLASSIFICADO
356	3894	THAYANE FARIAS ROCHA	19840136 - SSP/MT	CLASSIFICADO
358	2165	ARIANNY MARCELLY MOREIRA	15184471 - SSP/MT	CLASSIFICADO
360	31958	JOSIANE DOS SANTOS CARVALHO	16403495 - SSP/MT	CLASSIFICADO
361	106	JOSYANE SANTANA DE JESUS	10237780 - SSP/MT	CLASSIFICADO
365	39843	ARYADNNY STHFANY ALVIM SOARES	22566244 - SSP/MT	CLASSIFICADO
366	39173	ELISABETE ALVES GUIMARÃES	1068165-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
367	12285	KETORA NIELY DE ALMEIDA FERREIRA	21313539 - SSP/MT	CLASSIFICADO
368	39688	ROSALINA GOMES KLEIM MOREIRA	06141897 - SSP/MT	CLASSIFICADO
369	32186	THAYRLES WENDER ALMEIDA SANTOS GOMES	25319043 - SSP/MT	CLASSIFICADO
370	16624	ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	11703652 - SJ/MT	CLASSIFICADO
371	732	LEIDIANE SANTANA ALMEIDA	16647599 - SSP/MT	CLASSIFICADO
372	31686	DAISSI FRANCIELI LEONCIO NOGUEIRA	18076530 - SSP/MT	CLASSIFICADO
373	8537	GISELE DA SILVA PÁDUA	23761067 - SSP/MT	CLASSIFICADO

374	33126	RODRIGO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES	12386162 - SSP/MT	CLASSIFICADO
375	36447	LARISSA CORREA DE MELO	25288792 - SSP/MT	CLASSIFICADO
376	8601	ROSA MARIA FRANDOLOSO	1648387-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
377	48	SUIELGA DA SIVA	616 - SSP/MT	CLASSIFICADO
378	36391	LETICIA APARECIDA ROSA DA SILVA SOUZA	18350437 - SSP/MT	CLASSIFICADO
379	5707	ROSIANE LAURA DE ALMEIDA	14116332 - SSP/MT	CLASSIFICADO
380	14581	VANESSA PATRIZIA DA SILVA CORTEZ	21184631 - SSP/MT	CLASSIFICADO
382	35510	ROSILENE DA SILVA	05543460 - SSP/MT	CLASSIFICADO
383	4222	IRACEMA ALVES DA SILVA	992178 - SSP/MT	CLASSIFICADO
384	15918	WILKLER BORGES BATISTA	1529695-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
385	21896	MARCELO MONTREZORO BRAGA	09589058 - SJ/MT	CLASSIFICADO
388	36943	AGDELMA DA COSTA BORGES ARAUJO	1576688-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
390	9366	NEISLAINA KEROLLAINA GUILHEN	18391729 - SSP/MT	CLASSIFICADO
391	11820	MAYARA DE AMORIM TAPAJÓS	2136140-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
392	39717	VAGUIMAR FERNANDES JUNIOR	17586160 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
393	21914	JUCELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	14132095 - SSP/MT	CLASSIFICADO
394	16891	WILLER DA SILVA FERREIRA	24545503 - SSP/MT	CLASSIFICADO
395	14050	GISLAINE FATIMA COSTA	15468186 - SSP/MT	CLASSIFICADO
396	12064	JOZIANE LOPES DA SILVA	20746237 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
397	30050	LILIANE PASSOS FONSECA	16904982 - SSP/MT	CLASSIFICADO
399	26371	DISNEY SABINO	18087914 - SSP/MT	CLASSIFICADO
400	6353	FERNANDA SILVA DE ALMEIDA MARTINS	19697538 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
401	29409	MARIA DA GUIA DE CAMPOS	11014369 - SJ/MT	CLASSIFICADO
402	8504	ITAIBELI KAKTIN DE VARGAS	17613159 - SESP/MT	CLASSIFICADO
403	3771	MARIA APARECIDA DA SILVA	1055151-4 - SJ/MT	CLASSIFICADO
405	11424	ANA PAULA PLUCINSKI	14367459 - SSP/MT	CLASSIFICADO
406	9056	MEIRILENY ALCANTARA WEBER LEAO	16810317 - SSP/MT	CLASSIFICADO
407	6502	TATIELY APARECIDA ALVES MORAIS	2739779-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
411	33116	THIAGO AUGUSTO OJEDA COSTA	22805281 - SSP/MT	CLASSIFICADO

**COMUNICADO**

Várzea Grande - MT, 09 de setembro de 2025.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) DEISE SANTANA DA SILVA, RG n° 24145556 - SSP/MT classificado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, em 209°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 06/2025/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/07/2025 a 26/08/2025 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) DEISE SANTANA DA SILVA, não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) DEISE SANTANA DA SILVA, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

**COMUNICADO**

Várzea Grande - MT, 09 de setembro de 2025.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) ROMILDA QUIRINO DOS SANTOS, RG n° 367980 - SSP/MT classificado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, em 239°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 05/2025/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/07/2025 a 26/08/2025 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) ROMILDA QUIRINO DOS SANTOS, não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ROMILDA QUIRINO DOS SANTOS, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

**COMUNICADO**

Várzea Grande - MT, 09 de setembro de 2025.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) HELENA MARCIA DO CARMO, RG n° 952298 - SSP/MT classificado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, em 206°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 03/2025/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 14/07/2025 a 12/08/2025 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) HELENA MARCIA DO CARMO, não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) HELENA MARCIA DO CARMO, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

**Superintendência de Licitação****Contratações Diretas****Ratificação de Adesão****ADESÃO N 23/2025.**

Processo n. 1065117/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços n. 111/2025, oriunda do Pregão Eletrônico. n.17/2025, da Prefeitura Municipal de Juína/MT que tem por objeto: aquisição futura e eventual de materiais de construção civil e materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação, reparo e adequações prediais das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, cujo valor totaliza R\$ 396.437,82 (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), cuja empresa proponente é **AL QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 26.542.381/0001-24, justificada a Adesão, justificada a Adesão, com prazo de vigência que vigorará por 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>. Várzea Grande-MT, 09 de setembro de 2025. **ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****Portaria**

## PARECER DA PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VG

<b>Interessada:</b> Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer		
<b>Assunto:</b> Protocolo e Fluxo de Atendimento às Mulheres em situação de violência no âmbito das Unidades Educacionais da Rede de Ensino de Várzea Grande		
<b>Comissão Relatora:</b> Eva de Paulo Vieira Santos, Marli de Jesus Arruda da Silva e Leyze Grecco		
<b>Protocolos:</b> 33/2025 /CME/VG	<b>Parecer:</b> 029/2025/ CME/VG	<b>Relatado em:</b> 03/09/2025

## I - HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, encaminha ao CME/VG, via e-mail, no dia primeiro de julho de 2025, o **Protocolo e Fluxo de Atendimento às Mulheres em situação de violência no âmbito das Unidades Educacionais da Rede de Ensino de Várzea Grande**, protocolizado sob o Nº 33/2025/CME/VG, solicitando análise e Parecer sobre o assunto. O documento enviado contém 36 páginas, devidamente enumeradas, mais um fluxograma de atendimento a ser desenvolvido pela SMECEL e uma Ficha de Comunicação a ser preenchida sempre que ocorrer um caso de atendimento de violência contra a mulher na Rede Municipal de Ensino.

O referido documento está todo fundamentado da na Lei Federal Nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e demais legislações que tratam da proteção da mulher sobre violência, ou correndo risco de violência. Fundamentalmente, o documento está balizado no Termo de Cooperação Técnica Nº 10/2022, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Procuradoria Geral de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Segurança Pública – SESP/MT, Polícia Judiciária Civil e Militar de Mato Grosso, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso no Município de Várzea Grande, Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG, Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica – ABMCJ, Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no seu Sentimento e Profissionais de Várzea Grande – BPW Várzea Grande e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Várzea Grande, para Execução das Ações da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar.

O documento **Protocolo e Fluxo de Atendimento às Mulheres em situação de violência no âmbito das Unidades Educacionais Municipais de Várzea Grande**, elaborado por uma Equipe multiprofissional da SMECEL (incluindo assessoria jurídica); da SEDUC/MT – Secretaria de Estado de Educação; da Secretaria de Educação de Nossa Senhora do Livramento e Ministério Público do Estado de Mato Grosso, demonstra que a violência contra a mulher é uma grave violação dos direitos humanos e uma das formas mais persistentes de desigualdade de gênero em nossa sociedade, e reconhecendo a centralidade da educação na promoção de uma cultura de paz, respeito e equidade, e que este documento foi elaborado com o propósito de orientar, padronizar e qualificar as ações de prevenção, proteção, identificação, acolhimento e encaminhamento de casos de violência de gênero nas instituições educacionais visando garantir que os ambientes educacionais sejam lugares seguros para todas as mulheres, sejam elas estudantes, professoras, funcionárias ou demais integrantes da comunidade escolar. Tendo como objetivo estabelecer diretrizes claras e integradas com as redes de proteção social, de saúde, segurança e justiça, o protocolo delineado neste documento em análise, busca promover uma atuação humanizada, responsável e comprometida com a dignidade e os direitos das vítimas. Além disso, o protocolo busca dar um caráter formativo, ao fomentar a sensibilização e a capacitação continuada das equipes pedagógicas e administrativas sobre a temática da violência de gênero, incentivando o desenvolvimento de práticas educativas voltadas para a equidade, a escuta ativa e a não revitimização. Entende ainda, a Equipe elaboradora, que a aplicação deste Protocolo é fundamental na construção de uma educação comprometida com os direitos humanos e com a transformação das estruturas sociais que perpetuam a violência, e é visto como um instrumento de mudança e fortalecimento das ações institucionais em favor da vida e da liberdade das mulheres.

No documento, o Protocolo e Fluxo de Atendimento, conceitua os tipos de violência contra a mulheres que perpassa as relações sociais, de gênero, raça, classe, habitacional, religiosa, entre outras, conforme descreve:

- **Violência Física:** Trata-se de qualquer conduta que cause danos à integridade ou à saúde corporal da mulher;

- **Violência Psicológica:** Refere-se a qualquer conduta que cause danos emocionais, abale a autoestima da mulher ou comprometa seu pleno desenvolvimento como pessoa;

- **Violência Moral:** Consiste em qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria, com o objetivo de desqualificar, humilhar ou manchar a reputação da mulher. Essa forma de violência compromete sua imagem pública, dignidade e confiança, tanto no âmbito pessoal quanto profissional;

- **Violência Patrimonial:** É caracterizada por qualquer conduta que envolva a retenção, subtração, destruição parcial ou total de bens, valores, documentos ou recursos econômicos da mulher, afetando sua autonomia financeira e sua capacidade de suprir necessidades básicas, incluindo o uso indevido de seus direitos patrimoniais ou instrumentos de trabalho;

- **Violência Sexual:** Consiste em qualquer conduta que force, constranja ou manipule a mulher a presenciar, manter ou participar de atos sexuais não desejados, podendo ocorrer por meio de intimidação, ameaça, coação, uso da força física ou psicológica, suborno, chantagem ou qualquer forma de manipulação;

- **Violência Cibernética:** Trata-se de qualquer conduta criminosa praticada por meio de tecnologias da informação e comunicação, como redes sociais, aplicativos, e-mails e outras plataformas digitais, com o objetivo de causar dano, constrangimento, exposição ou controle sobre a vítima, incluindo a violação da privacidade, a manipulação de imagens e informações, bem como a propagação de conteúdos ofensivos ou misóginos regulamentadas em lei;

- **Violência Institucional:** Refere-se a atos ou omissões praticadas por instituições públicas ou seus agentes que causem sofrimento físico, psicológico ou moral à vítima ou à testemunha de crimes, como também, constrangimento, descaso, humilhação ou exclusão, especialmente em contextos de vulnerabilidade;

- **Feminicídio:** Pior das violências contra a mulher, subtraindo a vida. A dominação patriarcal é o pano de fundo para explicar a situação estrutural de desigualdade que inferioriza e subordina as mulheres aos homens, alimenta os sentimentos de controle e posse sobre o corpo feminino, e justifica o sentimento de menosprezo pela condição social feminina, sentimentos que dão causa a mortes de mulheres.

O documento explicita que a Educação pode ser uma porta de entrada para fazer frente as violências sofridas pelas mulheres. As unidades de ensino municipal e estadual atuando de forma organizada e articulada pode e muito contribuir para ajudar a combater a violência sofrida, ou evitar que ela ocorra, atuando como instrumento de acolhimento a mulheres vitimadas.

A proposta do Protocolo e Fluxo de Atendimento delineado no documento em análise, fundamenta-se nos seguintes **Princípios Norteadores do Atendimento**, balizados e fundamentados e vários autores já consagrados no trabalho com o tema violência contra a mulher. Os princípios apresentados são:

- **Dignidade humana:** defesa dos direitos sociais, assegurando a todas as pessoas existência digna, justiça social, educação, entre outros;

- **Especificidade de gênero:** problemas relacionados ao trabalho, à saúde, à política, à educação, à família, à religião, à violência, às ciências, à cultura, à identidade, ao corpo, às tecnologias produtivas e reprodutivas, e à sexualidade passaram a ser tratados com o “olhar de gênero”;

- **Articulação intersetorial:** pressupõe uma forma de gestão das políticas públicas que visa superar a fragmentação dos conhecimentos e das estruturas sociais para produzir efeitos mais significativos na vida da população, especialmente da mulher vitimada;

- **Atendimento Humanizado, Integral e Célere:** mulheres vítimas de violência ao acessarem os equipamentos da rede de atendimento, devem receber um atendimento humanizado, uma abordagem com empatia, respeito à singularidade de cada mulher, compreensão das diversas dificuldades destas em reconhecer a situação de violência pela qual perpassa reconhecimento da sua coragem em buscar apoio institucional para o rompimento do ciclo de violência;

- **Mulheres enquanto polo ativo:** Em situação de violência doméstica e familiar, reconhece a gravidade e as múltiplas dimensões desse tipo de violência, exigindo do Estado e de seus agentes uma atuação pautada na proteção integral.

Balizados estes princípios norteadores de atendimento, o documento delinea o como será feito o atendimento as mulheres e estudantes vítimas de violência nas unidades escolares, e propõe o **Funcionamento dos Serviços**:

- **Atendimento Multidisciplinar,** já definido na lei Nº 13.935/2019, deve estabelecer que os sistemas públicos de ensino da educação básica devem contar com profissionais das áreas de Psicologia e Serviço Social em suas equipes multiprofissionais, com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

- **Formas de abordagens: Abordagens individuais (Proteção)** consistem no atendimento direto e humanizado aos integrantes da comunidade escolar – estudantes, mães, pais, responsáveis, docentes e demais profissionais da educação – que revelarem, de forma espontânea, situações de violência contra mulheres, observado sempre a legislação pertinente;

- **Abordagens coletivas (Prevenção):** promoção de uma cultura de paz e a prevenção de todas as formas de violência nas instituições educacionais estão diretamente respaldadas por alterações relevantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/1996) e em suas alterações.

No documento vem definindo também as etapas de abordagens, individuais ou coletivas, como acolhimento da **revelação espontânea; escuta humanizada/qualificada da mulher; contato com a mulher vítima de violência para comparecimento na unidade escolar; comunicação ao Conselho Tutelar; Preenchimento da Ficha de Avaliação de Risco** instituída pela Resolução Nº 05 de 03/03/2020, e preenchido por autoridades responsáveis; **orientações sobre as medidas protetivas disponíveis pela Lei Nº 11.340/2006; orientações sobre o registro de ocorrência da violência, possibilidade de denúncia do fato, e por fim as possibilidades de encaminhamento.**

Quanto aos **SERVIÇOS DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**, o documento em tela define os serviços a serem prestados pelo **CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Conselho Tutelar, Guarda Municipal e Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/Patrolha Maria da Penha, LÍRIOS - Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no Seu Sentimento, Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG/Clinica/Núcleo Jurídico.**

Quanto aos **SERVIÇOS DE DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO**, o documento, **Protocolo e Fluxo de Atendimento** a violência contra a mulher, destaca os serviços a serem prestados pela **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Polícia Judiciária Civil/Delegacia Especializada da Mulher, Criança e Idoso de Várzea Grande-MT, Ministério Público do Estado de Mato Grosso/Promotoria de Justiça de Várzea Grande-MT, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Fórum de Várzea Grande “Des. Cezarino Delfino César”, NAVVS - Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual, HPSMVG - Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.**

Quanto ao **REGISTRO DE INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO** deve ser realizado por meio de instrumentos que facilitem armazenar os dados das mulheres atendidas; os atendimentos realizados nos equipamentos disponíveis ou nos serviços a ele referenciados; os acompanhamentos em curso; os encaminhamentos para a rede socioassistencial e para a rede intersetorial, e as informações necessárias à alimentação do sistema. O registro do atendimento à mulher em situação de violência deverá ser

realizado obrigatoriamente a partir do preenchimento da Ficha de Comunicação de Violência contra a Mulher anexa a este Documento, em conformidade com os princípios de rastreabilidade, proteção e responsabilização previstos na Lei Nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e nos Arts. 70 e 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069/90), quando aplicável. Observado o **Sigilo Profissional** exigido por lei.

A **EDUCAÇÃO PERMANENTE**, destacada como forma de prevenção a violência, define que o acesso aos conteúdos cujo conhecimento é de fundamental importância para o desvelamento de realidades geralmente esvaziadas à medida que são reduzidas a fatos isolados, sem qualquer correlação com os contextos social, econômico, familiar, político-cultural nos quais inserem-se os sujeitos partícipes das vivências analisadas. Daí, é de suma importância que o Plano Municipal de Educação permanente contemple os seguintes eixos temáticos:

- a) trabalho intersetorial;
- b) interseccionalidades de gênero, raça/etnia/ classe;
- c) aspectos legais da violência doméstica/familiar contra mulheres;
- d) tipologias criminais, ciclo e repercussões da violência doméstica/familiar contra mulheres;
- e) aspectos conceituais de relacionamentos abusivos e violentadores;
- f) consequências da violência doméstica para a saúde física e mental de mulheres;
- g) comunicação pacífica;
- h) direitos humanos;
- i) humanização na atenção a homens e mulheres em situação de violência doméstica/familiar;
- j) aspectos conceituais de fatores de risco e fatores de proteção;
- k) políticas públicas e rede de atenção/proteção.

Ficam as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino com a incumbência de, anualmente, apresentar o Plano de Educação Permanente à Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra mulheres da Comarca de Várzea Grande.

Por fim, o Documento define que todos os recursos humanos e financeiros para colocar em prática este Protocolo e Fluxo de Atendimento às Mulheres em situação de Violência no âmbito das Unidades Escolares fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que arcará com os próprios custos de implementação dos serviços de educação, utilizando receitas próprias para manutenção dos recursos necessários e garantia de estrutura física, material e humana para implantação deste Protocolo.

## II - APRECIÇÃO

A violência contra as mulheres no Brasil que vem acentuando ao longo dos anos, e que vem fazendo sucessivas vítimas de violências, até mesmo de feminicídio no Brasil, não é diferente de Várzea Grande. O isolamento social torna a mulher mais vulnerável se estiver afastada da família, das amizades e das suas redes sociais/comunitárias e Unidades de Ensino. Esse isolamento costuma fazer parte da dinâmica dos relacionamentos abusivos, em que a vítima é afastada do convívio de suas redes de contatos.

Daí, toda e qualquer iniciativa isolada ou em Redes de Proteção, como é o caso descrito no Documento em análise, merece atenção, apoio e contribuição para que haja a redução da violência contra a mulher já ensejada na Lei Nº 11.340/2016, conhecida por Lei Maria da Penha, com proposições de ações e políticas mais efetivas ao enfrentamento da violência, que ajudem não só no combate à violência, mas também de forma muito especial na prevenção através de processos educativos e formativos nas unidades de ensino, que agreguem valores de direitos humanos às políticas públicas, contribuindo assim para educação da sociedade em defesa da mulher.

Pode ser destacado, pois a existência de leis de proteção as pessoas em condições de vulnerabilidade, como as mulheres vítimas de violência, especialmente na Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96) que regulamentam o sistema educacional do Brasil e foi inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania. A Base Nacional Comum Curricular, traz também em seu bojo, a necessidade de implementar um currículo, com conhecimentos diversificados, que inclua os mais variados assuntos e as possibilidades pedagógicas para atender as demandas educativas.

A inclusão desses temas representa medidas que possam minimizar a violência contra as mulheres, o enfrentamento ao racismo, a proteção da criança e do adolescente, e a proteção aos direitos através da educação.

É nesse alinhamento que o **Protocolo e Fluxo de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no Âmbito das Unidades Educacionais do Município de Várzea Grande** está apresentando neste Documento enviado pela SMECEL ao CME/VG – Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande para apreciação e Parecer.

Face ao exposto, este Conselho constituiu uma Comissão que ora faz a apreciação do referido documento e manifesta seu Parecer Favorável a execução proposta apresentada no Fluxograma de Atendimento da SMECEL/VG, junto as unidades escolares com a colaboração de todos órgãos, no Documento listado, cada um com a responsabilidade e competência que a legislação lhes conferem. Será como “Maria da Penha vai à Escola”, compreendendo ser motivador para estimular a mudança de atitudes e comportamentos dos alunos, pais, professores e demais servidores das Unidades Educacionais, tendo como premissa a redução da violência contra as mulheres e as famílias e a diminuição da onda de preconceitos e discriminações relativa à garantia dos direitos humanos. A escola é, por sua função social educativa

específica, um forte instrumento de transformação, e pode-se dizer que a esta possui responsabilidade ainda maior quanto à formação de homens e mulheres em direitos humanos e igualdade de gênero.

Dado ao interesse e a relevância da temática demonstradas pelo Documento apresentado, este Conselho recomenda ao Pleno do CME/VG, a aprovação do Parecer desta Comissão, e caso houver entendimento e necessidade, até mesmo de normatizar de forma resolutive o **Protocolo de e Fluxo de Atendimento às Mulheres em situação de violência no âmbito das Unidades Educacionais**.

## III. CONCLUSÃO

Considerando que é dever do Estado criar mecanismos para coibir a violência doméstica (art. 226, § 8º, CF, 1988); a Lei Nº 14.164/21, Altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher; a Lei Nº 11.340, de 17 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal; a necessidade do desenvolvimento de políticas públicas que “visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (art. 3º, § 1º, da Lei Nº 11.340/2006). As normatizações exaradas pelo Conselho Municipal de Educação – CME/VG - em especial o estabelecido na Resolução Nº 002/2023/CME/VG, em seus artigos 9º e 10, Parágrafo Único que trata da relevância social da educação; Na Resolução Nº 008/2023/CME/VG, artigo 6º, artigo 10, inciso VI, artigo 11, inciso V e artigo 19, inciso I, alínea “b” que trata dos direitos humanos e cidadania; E Resolução Nº 009/2023/CME/VG, artigo 4º, artigo 6º que garante, conforme DRCs (Documento Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino) a transversalidade de conhecimentos na Base Nacional Comum ou constituição de componentes curriculares na parte diversificada do currículo, e artigo 17 que trata da identificação e encaminhamentos de violências ocorridas. E ainda considerando

O Plano Municipal de Educação – PME do município de Várzea Grande, especificamente a Meta 14 que traz: Garantir na proposta pedagógica uma abordagem da interface da violência doméstica contra as mulheres e a violência contra crianças, jovens e adolescentes, a fim de que, essas não sejam apenas trabalhadas em temáticas transversais durante as aulas; a necessidade de prevenção dos fatores que indicam o risco da mulher, no contexto das relações domésticas e familiares, vir a sofrer novo ato de violência ou tornar-se vítima de feminicídio, no intuito de subsidiar a atuação na Rede Municipal de Educação; o compromisso do Sistema Municipal de Ensino na construção de uma cultura de respeito, diversidade, inclusão social, democracia e da prática dos Direitos Humanos e do CME/VG, propõe e recomenda que:

I – Seja estabelecido no PPP – Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares e em seus currículos a inclusão de temáticas sobre a prevenção da violência contra a mulher;

II - Seja instituído uma Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher a ser realizada anualmente;

III – Seja feita formação continuada aos professores e demais profissionais da educação para garantir, sobre as estratégias e abordagens das diversas formas de prevenção e de combate à violência contra a mulher, para a implementação do proposto no Documento apresentado, em consonância com o estabelecido pela Lei Nº 13.935/19, que dispõe sobre a apresentação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

IV – Promova, através de conteúdos/conhecimentos trabalhados no currículo, a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher;

V - Promova a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino;

VI - As temáticas referentes à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher serão incluídas, como temas transversais, ou por meio de componentes curriculares na parte diversificada do currículo, no âmbito de todo o currículo escolar da Educação Básica, em especial nas áreas de Conhecimento de Ciências Humanas, Linguagens e Ciências da Natureza, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino;

VII - Adquirir gradativamente, livros sobre a temática em questão, a fim de dotar os estabelecimentos de ensino de um acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura e o estudo por parte dos alunos, professores, demais servidores e comunidade;

VIII – Seja constituída, no âmbito da SMECEL/VG, uma Equipe Multiprofissional com profissionais de psicologia, da área da saúde, serviço social e educadores, para garantir de forma plena as ações realizadas pelas Unidades Educacionais;

IX - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá, além dos recursos financeiros, dar suporte técnico-pedagógico aos professores envolvidos com o tema em foco, inclusive com material didático específico;

X - Caberá as Unidades de Ensino a adequação de seu Projeto Político Pedagógico a este Parecer e ao Protocolo e Fluxo de Atendimento às Mulheres em situação de violência no âmbito das Unidades Educacionais de Várzea Grande, da SMECEL, objeto deste Parecer;

XI - A SMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer poderá fazer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CREAS, CRAS, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – seccional de Várzea Grande, SINTEP – VG, Polícia Militar e Rede de Proteção às Mulheres, para mobilizar, articular e organizar palestras, encontros, sensibilização, trabalho em grupos e outros;

XII – Fica a SMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável por definir as diretrizes, encaminhamentos e procedimentos a serem

adotados pelas Unidades Educacionais para efetivação das temáticas sobre prevenção a serem desenvolvidas ou solicitar ao CME/VG regulamentação por meio de Resolução Normativa;

XIII - O Conselho Municipal de Educação recomenda que seja amplamente divulgado na comunidade escolar pertencente da Rede Municipal de Ensino o Documento ora analisado.

#### IV. VOTO DA COMISSÃO RELATORA:

Dado a análise efetiva do Documento **Protocolo e Fluxo de Atendimento às Mulheres em situação de violência no âmbito das Unidades Educacionais Municipais de Várzea Grande**. Somos de Parecer Favorável ao desenvolvimento do contido neste documento ora analisado, proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### V - CONCLUSÃO DO PLENO:

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande acompanha por unanimidade o voto da Comissão Relatora, sendo Favorável ao Protocolo e Fluxo de Atendimento às Mulheres em situação de violência no âmbito das Unidades Educacionais da Rede de Ensino de Várzea Grande

Várzea Grande, 09 de setembro de 2025.

**Eva de Paulo Vieira Santos**

Conselheira Presidente e Relatora

**Marli de Jesus Arruda da Silva**

Conselheira Relatora

**Alexandre Moreno Espindola**

Conselheiro

**Braz Jaciro Ferreira de França**

Conselheiro

**Charles Fabiano Araujo Quadro**

Conselheiro

**Gonçalina Guia da Cunha**

Conselheira

**Jefferson Ferreira**

Conselheiro

**José Roberto Franco de Campos**

Conselheiro

**Leyze Grecco**

Conselheira Relatora

**Alessandro Assunção e Silva**

Conselheiro

**Alysson Vinicius Procópio da Silva**

Conselheiro

**Carla Leticia Oliveira Borges**

Conselheira

**Darlon Davi Ulrich**

Conselheiro

**Heliton Jânio Gomes Rosa**

Conselheiro

**Leodino Pereira Borges**

Conselheiro

**Juscelino Dias de Moura**

Conselheiro

**Maria Elisabete Antônio de Freitas**

Conselheira

**Rafael Medeiros Cardoso**

Conselheiro

**Neuzi Cruz Pereira**

Conselheira

**Rosana Fátima de Arruda**

Conselheira

**Teobaldo Witter**

Conselheiro

**Vanessa Mendes Neves dos Santos**

Conselheira

#### PORTARIA Nº 0276/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a Designação da Função de Diretor em Unidade Escolar do Município de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Designar** para a Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, a servidora abaixo, a partir da data especificada:

Ord.	Nome do Servidor	Unidade Escolar	Período da designação da Função
	Maira do Prado Pereira	CMEI Professora Doralice Silva Cardoso	01/09/2025 à 31/12/2025

Esta portaria passa a vigor nesta data com efeitos retroativos a data acima.

**Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.**

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande/MT, 02 de Setembro de 2025.

**Igor da Cunha Gomes da Silva**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ato nº 779/2025

#### PORTARIA Nº 0284/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a Destituição da Função de Diretor em Unidade Escolar do Município de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Destituir** da Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, a servidora abaixo, a partir da data especificada:

Ord.	Nome do Servidor	Unidade Escolar	Data de Destituição da Função
	Valéria Martins Silva	CMEI Professora Doralice Silva Cardoso	31/08/2025

Esta portaria passa a vigor nesta data com efeitos retroativos a data acima.

**Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.**

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande/MT, 09 de Setembro de 2025.

**Igor da Cunha Gomes da Silva**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ato nº 779/2025

#### PORTARIA Nº 0281/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre Tornar sem Efeito a Designação da Função de Diretor em Unidade Escolar do Município de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

**Artigo 1º - Tornar sem Efeito** a instituição da Função de Diretor de Unidade Escolar da servidora Sra. Ivani Silva Costa, para o CMEI Professora Doralice Silva Cardoso, publicada através da Portaria nº 225/2025/GAB/SMECEL/VG/MT, de 07/07/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – ANO XX|nº 4779, página 831, de 16/07/2025.

**Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.**

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande/MT, 03 de Setembro de 2025.

**Igor da Cunha Gomes da Silva**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Ato nº 779/2025

**PORTARIA Nº 0280/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.**

Dispõe sobre Tornar sem Efeito a Designação da Função de Diretor em Unidade Escolar do Município de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

**Artigo 1º - Tornar sem Efeito** a instituição da Função de Diretor de Unidade Escolar da servidora Sra. Maria da Penha Santos Coelho Taques, para o CMEI Professora Doralice Silva Cardoso, publicada através da Portaria nº 250/2025/GAB/SMECEL/VG/MT, de 28/07/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – ANO XX|nº 4788, páginas 1265 e 1266, de 29/07/2025.

**Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.**

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande/MT, 03 de Setembro de 2025.

**Igor da Cunha Gomes da Silva**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Ato nº 779/2025

## Procedimento Administrativo

### Resolução

**RESOLUÇÃO Nº. 037/2025/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º** - Autorizar o Funcionamento das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica, Educação Infantil – Pré Escola e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através do Processo Nº 036/2025/CME/VG, a **EMEB Alino Ferreira de Magalhães**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Verdão, Nº 1.067, Bairro Parque do Lago, CEP: 78.120-550, neste município.

**Art.2º** - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 03 de setembro de 2025.

**Eva de Paulo Vieira Santos**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

Homologo:

**Igor da Cunha Gomes da Silva**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.**

**RESOLUÇÃO Nº. 036/2025/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º** - Credenciar, através do Processo Nº 035/2025/CME/VG, a **EMEB Alino Ferreira de Magalhães**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Verdão, Nº 1.067, Bairro Parque do Lago, CEP: 78.120-550, neste município.

**Art.2º** - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2025.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 03 de setembro de 2025.

**Eva de Paulo Vieira Santos**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

Homologo:

**Igor da Cunha Gomes da Silva**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.**

## Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

### Portaria

**\_ PORTARIA Nº 43/GAB/SGF/PMVG/2025**

Dispõe sobre a revogação de nomeação de Contribuinte como Substituto Tributário.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando as metas da política fiscal local adotadas, em conformidade com o regulamento do município que disciplinam a forma, o prazo e o detalhamento do controle e recolhimento do ISSQN- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as nomeações, na qualidade de Substituto Tributário dos seguintes contribuintes:

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	MOTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA- SESP	03.507.415/0028-64	ALTERAÇÃO DE CNPJ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 09 de setembro de 2025

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

## Procedimento Administrativo

### Edital

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 25, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta

publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
SAMPAIO FACILITIES SERVICES ENGENHARIA LTDA	52.973.892/0001-00	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 64/2025.
VICTOR LUAN RODRIGUES ROCHA REIS	42.694.575/0001-00	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 151/2025.
H O N O R A T O CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA LTDA	41.011.048/0001-82	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 197/2025.
FOCO TERCERIZAÇÃO LTDA	45.035.988/0001-62	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 204/2025.
STETI-CAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA	23.065.096/0001-71	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 206/2025.

<b>Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária</b>
Nome: Adriana Schlitter
Matrícula: 86790
Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

## Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

### Procedimento Administrativo

#### Edital

##### EDITAL DE LEILÃO 07º/2025

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE/ELETRÔNICO** no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa **VIP Gestão e Logística S.A**, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21.

##### I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (**JUCEMAT**), **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

##### 1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

**Data: 24/09/2025**

**Disponível: Site da Vip Leilões** ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)), **via login e senha de fácil cadastro para todos.**

**Horário: 09h**

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado, sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **26/09/2025, às 09:00h.**

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES** [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a

diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

##### II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.**

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular em destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de CONSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

##### III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 23 de setembro de 2025, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

##### IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

##### V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

##### VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação

constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

#### VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA**, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2025 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2025 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2025 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional). 7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2025 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante.

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2025 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7. Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

#### VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado.

8.1.3. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT), restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao Leilão e restrições judiciais e/ou policiais é de

inteira responsabilidade dos Detrans onde os veículos estão registrados, cabendo à Comissão de Leilão da Prefeitura de Várzea Grande - MT, apenas comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendárias, conforme legislação vigente. Desta forma, a Prefeitura de Várzea Grande - MT, a VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas e que não sejam de sua responsabilidade.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 24/10/2025 a 24/11/2025 (leilão do dia 24/09/2025), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATACÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, poderá ser acrescentado mais 30 (trinta) dias úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

**PÁTIO DA VIP LEILÕES - AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como "CONSERVADOS" serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

#### IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem

conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a **COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA**, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

#### X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

#### XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na

arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Município de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

#### XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

#### XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, ele começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14. Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em

lotes.

Várzea Grande/MT, 09 de setembro de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGÍSTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

ANEXO ÚNICO

LOTE	PLACA	UF	CATEGORIA	MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	JZ07B98	MT	AUTOMOVEL	CHEVROLET/CELTA	2001/2001	BRANCA	GASOLINA	9BGRD08Z01G172877	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
2	JZF5696	MT	AUTOMOVEL	CHEVROLET/CELTA	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9BGRD08Z01G148192	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
3	JVG8528	MT	AUTOMOVEL	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	2007/2008	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9362CKFW98B024263	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
4	OBS7114	MT	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2013/2014	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BWAA05W2EP023444	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
5	QBD5010	MT	AUTOMOVEL	RENAULT/LOGAN AUTH 1016V	2014/2015	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	93Y4SRD04FJ553113	CONSERVADO	R\$ 8.000,00
6	JZM2F83	MT	AUTOMOVEL	CHEVROLET/ASTRA GL	2002/2003	PRATA	ALCOOL	9BGT69V03B122870	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
7	ATI5407	PR	AUTOMOVEL	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2010/2011	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BD27803MB7314109	CONSERVADO	R\$ 10.000,00
8	OBA8175	MT	MOTO	FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	PRATA	GASOLINA	93FTNJKXBCM000946	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
9	OAR4807	MT	MOTO	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2012	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1660CR513706	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
10	NPN9720	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR025506	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
11	NUC6979	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR116234	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
12	QBL3490	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN KS	2015/2015	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110FR207350	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
13	OAU8378	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110CR440490	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
14	NPM7J60	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC41109R531934	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
15	NTY1142	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	--	9C2JC4110BR746161	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
16	NJESB19	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R027283	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
17	OBH4678	MT	MOTO	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670CR607775	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
18	KAN1322	MT	MOTO	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08508R002899	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
19	NJC0492	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R518324	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
20	JZV9I33	MT	MOTO	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	GASOLINA	9C2MC35004R020679	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
21	QBX3J64	MT	MOTO	HONDA/XRE 300	2016/2016	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2ND1110GR008520	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
22	RGV1G10	AL	MOTO	HONDA/CG 160 FAN	2023/2024	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200RR611318	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
23	OAS8786	MT	MOTO	HONDA/CB 300R	2011/2012	AZUL	GASOLINA	9C2NC4310CR008973	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
24	OBK2488	MT	MOTO	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670CR615955	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
25	KAQ7285	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R156833	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
26	QCN0666	MT	MOTO	HONDA/CG 160 START	2019/2019	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500KR045640	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
27	QBI8G46	MT	MOTO	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680ER557197	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
28	NJE1086	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R614167	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
29	QBS8834	MT	MOTO	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200GR070315	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
30	QBC0032	MT	MOTO	HONDA/CG 150 TITAN EX	2014/2015	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1660FR028093	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
31	RRX1D84	MT	MOTO	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200PR347174	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
32	JZH8667	MT	MOTO	HONDA/XLR 125 ES	2001/2001	PRETA	GASOLINA	9C2JD17201R008971	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
33	QCD9I29	MT	MOTO	HONDA/CG 160 FAN	2018/2019	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200KR008278	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
34	RRW5E10	MT	MOTO	HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200PR047424	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
35	OAS6904	MT	MOTO	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680CR404351	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
36	NUF1169	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR704435	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
37	NPE3443	MT	MOTO	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680BR531294	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
38	QCE9I81	MT	MOTO	HONDA/CG 160 START	2018/2019	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC2500KR017266	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
39	NPN5D71	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	GASOLINA	9C2JC4110BR336021	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
40	QBQ2394	MT	MOTO	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680FR588146	CONSERVADO	R\$ 2.000,00

41	MJR7083	MT	MOTO	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670CR482990	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
42	JZA3161	MT	MOTO	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	ROXA	GASOLINA	9C2MC2700XR025210	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
43	KAQ8776	MT	MOTO	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08107R187919	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
44	OBA4D05	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	ROXA	GASOLINA	9C2JC4120CR578133	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
45	NPI7347	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR011309	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
46	KAC1G44	MT	MOTO	HONDA/NXR125 BROS KS	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2JD20105R020205	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
47	QBE1116	MT	MOTO	HONDA/NXR150 BROS ESD	2014/2014	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KD0540ER059309	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
48	QCZ3097	MT	MOTO	HONDA/CG 160 CARGO	2018/2018	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2220JR002191	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
49	OBD0745	MT	MOTO	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680CR460515	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
50	RAU5F62	MT	MOTO	HONDA/CG 160 FAN	2021/2022	AZUL	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200NR114868	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
51	KAF0201	MT	MOTO	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	AZUL	GASOLINA	9C2KC08507R034605	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
52	NUEOB23	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120CR529753	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
53	CVF0093	MT	MOTO	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30101R205408	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
54	KAI1932	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R217325	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
55	QBK0071	MT	MOTO	HONDA/CG 150 TITAN EX	2015/2015	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1660FR038408	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
56	JZX6538	MT	MOTO	HONDA/NXR150 BROS ESD	2003/2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2KD02303R006858	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
57	NIY6764	SP	MOTO	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R153250	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
58	SPE2F95	MT	MOTO	HONDA/CG 160 START	2022/2023	AZUL	GASOLINA	9C2KC2500PR019715	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
59	JYT9101	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R203160	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
60	KAB5194	MT	MOTO	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08605R018924	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
61	JYM9697	MT	MOTO	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	AZUL	GASOLINA	9C2JC250VTR042200	CONSERVADO	R\$ 150,00
62	NTX6452	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120BR723211	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
63	NJN8870	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R081508	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
64	NJK4145	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R784941	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
65	JZY0634	MT	MOTO	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	PRETA	GASOLINA	9C2KC08605R005219	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
66	QBL3437	MT	MOTO	HONDA/CG 160 START	2017/2017	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC2500HR061561	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
67	KAE4913	MT	MOTO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08205R038134	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
68	NJR4163	MT	MOTO	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680ER501587	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
69	NJH0A12	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	AZUL	GASOLINA	9C2JC4120AR040197	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
70	QBB6556	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2014	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110ER106155	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
71	OBI0466	MT	MOTO	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680ER461533	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
72	KAP7C90	MT	MOTO	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERDE	GASOLINA	9C2JC30103R101492	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
73	NJA8205	MT	MOTO	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KG017080076312	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
74	JZL1663	MT	MOTO	YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	PRETA	GASOLINA	9C6KE010020066874	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
75	NJF3616	MT	MOTO	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KE092080197733	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
76	NJK8743	MT	MOTO	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C6KE1200A0053495	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
77	SPL2F14	MT	MOTO	YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	2024/2024	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C6RG7710R0058546	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
78	NJJ9409	MT	MOTO	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KE092080237888	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
79	SPJ5E91	MT	MOTO	YAMAHA/FZ25 FAZER	2024/2024	VERDE	GASOLINA/ALCOOL	9C6RG5020R0112628	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
80	OBG3658	MT	MOTO	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C6KE1200A0071208	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
81	NPJ2524	MT	MOTO	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C6KE1500B0032282	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
82	NJM9508	MT	MOTO	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE120090004904	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
83	KAJ2761	MT	MOTO	SUZUKI/EN125 YES	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ7M075720	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
84	NTX9156	MT	MOTO	SUZUKI/EN125 YES	2010/2011	PRETA	GASOLINA	9CDNF41ZJBM328507	CONSERVADO	R\$ 500,00
85	KAQ3480	MT	MOTO	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	AZUL	GASOLINA	9C2HA07103R008645	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
86	RAO6J68	MT	MOTO	HONDA/BIZ 125	2020/2020	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4830LR046497	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
87	QBN4828	MT	MOTO	HONDA/BIZ 100 ES	2014/2015	BRANCA	GASOLINA	9C2HC1420FR003537	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
88	RAO3D79	MT	MOTO	HONDA/BIZ 125	2019/2019	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4830KR510444	CONSERVADO	R\$ 2.500,00

89	QBT1787	MT	MOTO	HONDA/BIZ 125 EX	2014/2015	BRANCA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2JC4830FR023724	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
90	NUC8684	MT	MOTO	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2JC4820BR090142	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
91	QBE6389	MT	MOTO	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2015	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2JC4820FR501809	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
92			MOTO	HONDA/BIZ 110I	2017/2018	BRANCA	GASOLINA	9C2JC7000JR008710	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
93	KAE3934	MT	MOTO	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRATA	GASOLINA	9C2JA04206R002873	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
94	NJP5248	MT	MOTO	TRAXX/JL50Q 2	2008/2008	PRETA	GASOLINA	LAAAXKB880003780	CONSERVADO	R\$ 200,00
95	QBI6625	MT	MOTO	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2014	VERMELHA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2JC4820ER023320	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
96	JYD2C53	MT	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/ VOYAGE GL 1.8	1993/1993	CINZA	GASOLINA	9BWZZ30ZPT000059	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
97	JZN7280	MT	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL CL	1987/1988	BRANCA	ALCOOL	9BWZZ30ZHT102008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
98	OBG1394	MT	AUTOMOVEL	FIAT/UNO WAY 1.4	2013/2013	PRATA	GASOLINA/ ALCOOL	9BD195163D0468025	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.500,00
99	AIE2D56	PR	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO EX	1998/1999	CINZA	GASOLINA	9BD178296W0726310	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
100	MXC4317	TO	AUTOMOVEL	PEUGEOT/207HB XR	2011/2012	PRATA	GASOLINA/ ALCOOL	8AD2MKFWXC017479	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
101	JZU0556	MT	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2004/2005	AZUL	GASOLINA/ ALCOOL	9BD17309C54110525	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.500,00
102	NBF9039	MT	MOTO	HONDA/XR 250 TORNADO	2002/2002	AZUL	GASOLINA	9C2MD34002R008868	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.500,00
103	NDU6944	RO	MOTO	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2KC08108R244894	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
104	KAN6862	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R143727	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
105	KAT8267	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	AZUL	GASOLINA	9C2JC30706R896948	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
106	JZD7118	MT	MOTO	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC2500XR212438	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
107	NPL6E62	MT	MOTO	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2KC1660BR513060	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
108	NJG6860	MT	MOTO	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R057930	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
109	NJH4C70	MT	MOTO	SUZUKI/EN125 YES	2007/2008	PRATA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M091023	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
110	IOB7073	MT	MOTO	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007/2008	VERMELHA	GASOLINA	9C2JA04308R001812	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
111	KAU9983	MT	MOTO	TRAXX/JL50Q 2	2007/2007	AZUL	GASOLINA	LAAAXKB670015330	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
112	DTS9952	SP	AUTOMOVEL	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2007/2008	PRATA	GASOLINA/ ALCOOL	9BD17206G83343498	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 2.000,00
113	JYC2718	MT	AUTOMOVEL	FIAT/UNO S IE	1994/1994	BRANCA	GASOLINA	9BD146000R5276673	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 800,00
114	AJC4065	MT	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	2002/2002	BRANCA	GASOLINA	9BWCA05Y42T087563	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 1.000,00
115	JZJ6509	MT	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	2001/2001	AZUL	GASOLINA	9BWCA05Y31T208498	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
116	KDZ1627	GO	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/ SAVEIRO CL 1.6 MI	1999/1999	BRANCA	GASOLINA	9BWZZ376XP517871	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 1.000,00
117	AIC5184	MT	MOTO	HONDA/CG 125 CARGO	1998/1998	BRANCA	GASOLINA	9C2JA010WWR007536	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
118	JZG9145	MT	MOTO	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9C2JC30101R129210	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
119	KAG5480	MT	MOTO	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	AZUL	GASOLINA	9C2JC30213R506060	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
120	EFI3657	SP	MOTO	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R189951	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
121	KAK7253	MT	MOTO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2KC08206R820771	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
122	JZY8380	MT	MOTO	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	GASOLINA	9C2JC30201R069169	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
123	JZK5685	MT	MOTO	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	PRATA	GASOLINA	9C2JC30212R504046	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
124	JZD0855	MT	MOTO	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	GASOLINA	9C2JC3020YR028222	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
125	RRQ7E00	MT	MOTO	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	VERMELHA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2KC2200NR267879	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 1.000,00
126	KAC7394	MT	MOTO	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE044050134636	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
127	OBF4809	MT	MOTO	DAFRA/SPEED 150	2011/2011	AZUL	GASOLINA	95VCA488BBM000847	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00

Várzea Grande/MT, 09 de setembro de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGÍSTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001

**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo****Portaria****PORTARIA Nº 122/2025 – SMVO/VG**

“Dispõe sobre a designação dos servidores para avaliação e aprovação do sistema de apoio tecnológico de acordo com o anexo I e II do Termo de Referência Pregão Eletrônico 020/2025”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores, Sra. **Viviany Inês Lemes Pinto**, matrícula nº. 168610 e **Maykon Mikhael Hanna Jereije**, matrícula nº. 133745, para avaliar a conformidade do sistema de apoio tecnológico de acordo com o anexo I e II do Termo de Referência - Pregão Eletrônico 020/2025.

Art. 2º As designações terão efeito a partir da publicação desta Portaria.

Várzea Grande, 09 de setembro de 2025.

**Celso Luiz Pereira**

Secretário Municipal de Viação e Obras

**Conselhos****Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural****Procedimento Administrativo****Edital****EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRVG - VG**

Várzea Grande- MT, 08 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.546, de 16 de dezembro de 2010, CONVOCA os senhores Conselheiros, membros titulares suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande - CMDRVG, para participarem da 3ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2025, às 9h, no auditório do Parque Bernardo Berneck, com a seguinte pauta:

1. Apresentação das atividades desenvolvidas pela SEMMADRS;
2. Assuntos diversos.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**Ricardo Alexandre Da Costa Amorim**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável  
Presidente do CMDRVG**Administração Indireta****Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE****Recursos Humanos****PORTARIA Nº 209/2025**

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **182/2025/JUR/DAE-VG;**

**RESOLVE:**

Art.1º Contratar a Sra. **ISABELLI DE SIQUEIRA E SILVA**, no Contrato Temporário para

Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Atendente Comercial, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **01/09/2025 a 01/09/2026.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2025.

**ZILMAR DIAS DA SILVA**

Diretor Presidente DAE-VG

**PORTARIA Nº 239/2025**

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **181/2025/JUR/DAE-VG;**

**RESOLVE:**

Art.1º Contratar a Sra. **WALDIRENE LEITE DE PINHO BARROS**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Operador de Faturamento, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **01/09/2025 a 01/09/2026.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2025.

**ZILMAR DIAS DA SILVA**

Diretor Presidente DAE-VG

**PORTARIA Nº 238/2025**

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **180/2025/JUR/DAE-VG;**

**RESOLVE:**

Art.1º Contratar o Sr. **MANOEL JOSE CURVO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **01/09/2025 a 01/09/2026.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2025.

**ZILMAR DIAS DA SILVA**

Diretor Presidente DAE-VG

**PORTARIA Nº 237/2025**

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **179/2025/JUR/DAE-VG;**

**RESOLVE:**

Art.1º Contratar o Sr. **ANDRÉ VITOR DE SOUZA GINO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviço de Documentação, Informação e Pesquisa, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **01/09/2025 a 01/09/2026.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2025.

**ZILMAR DIAS DA SILVA**

Diretor Presidente DAE-VG

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESAO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PREF MUNIC VÁRZEA GRANDE/MT**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA

GRANDE/MT - PREVIVAG, com sede à Avenida Presidente Arthur Bernardes, nº 865 - Ipase - Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-185, inscrito no CNPJ nº 00.584.491/0001-65, doravante denominado **ADERENTE**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por meio do Ato de nomeação nº 362/2025, e em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 10.024/2019 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), bem como às normas municipais aplicáveis, conforme consta no **Processo Administrativo nº 2025.26.701340PA - Previvag**.

Considerando o deferimento do pedido de **Adesão/Carona à Ata de Registro de Preços nº 18/2025**, através do Ofício nº **1740/SAD/2025**, decorrente do Pregão **Eletrônico nº 04/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, entidade gestora e detentora do Registro de Preços.

Considerando a autorização do órgão competente e o aceite formal da Empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA, CNPJ 08.371.036/0001-93**, bem como a regularidade do procedimento, conforme atestado pelo Parecer **Jurídico nº 194/2025/PROC/PREVIVAG**.

**RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº **18/2025**, oriunda do Pregão **Eletrônico nº 04/2025/Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, com a Empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA, CNPJ 08.371.036/0001-93**, com o valor R\$ **3.443,25** (Três mil,

**quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos**), observados os limites orçamentários e a disponibilidade financeira.

**DETERMINAR** a publicação do presente ato, para os devidos fins jurídicos e administrativos. Dê ciência aos interessados.

Várzea Grande, 09 de setembro de 2025.

**Sumaia Leite de Almeida**

**Presidente**

**PREVIVAG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Secretaria Municipal de Comunicação  
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande  
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

### HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

### HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso  
e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre  
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

### HINO DE VÁRZEA GRANDE

*Letra: Ubaldo Monteiro*

*Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira*

Salve tu Várzea Grande garrida,  
Berço heróico de um povo tenaz  
Dessa gente apegada na lida  
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro  
E o soldado – oriundo do passado  
Forte gente que aqui veio primeiro  
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,  
Uma igreja pequena surgiu  
A de Nossa Senhora da Guia  
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços  
Escreveram o V da vitória:  
É o asfalto invadindo outros espaços  
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,  
Onde o céu quase sempre é um anil  
Salve minha cidade bonita  
VÁRZEA GRANDE favorita  
Pedacinho do BRASIL.